

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 169/2000, de 11 de fevereiro de 2000

Dispõe sobre alteração ao Código de Posturas de Fortim e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Código de Postura de Fortim em seu artigo que trata do horário permitido para o funcionamento dos bares no âmbito do município para até 03:00 horas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 11 de fevereiro de 2000


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal